

Ribeirão Preto 20 de Abril de 2.021.

AO  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL NO 056/2021

Abertura: 27/04/2021

Horário: 13:00 horas

### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A *Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.*, vem apresentar, tempestivamente e mui respeitosamente, a solicitação de alteração de edital referente ao Pregão eletrônico supramencionado, em virtude das razões expostas abaixo.

No **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital, no que dispõe sobre a descrição da **ESTAÇÃO TOTAL**, são apresentadas as especificações mínimas para a aceitação do equipamento.

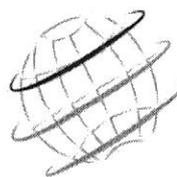
Verifica-se na descrição, um excesso de detalhamento que restringe a participação de alguns dos principais fornecedores atuantes no mercado. Inclusive, está nítido que as características descritas tentam direcionar o certame ao modelo Topcon GM-55.

Há no mercado, vários fornecedores de Estações Totais como, por exemplo, os fabricantes TRIMBLE, SPECTRA, NIKON entre outros, que, conforme exposto acima, devido ao excesso de detalhamento das especificações exigidas no certame, não poderão atender às exigências, restringindo, portanto, a competição.

O Tribunal de Contas da União é claro em seu Acórdão 1547/2008 Plenário:

*“Abstenha-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.”*

ACATA MUITO AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS POR NÓS A CANTAS ALTERNAM A EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA MANTER A COMPETIÇÃO. 23/04/21



Há um único fabricante de Estações Totais capaz de atender por completo o Edital do certame, assim ferindo frontalmente o artigo 3º parágrafo 1º Inciso I da Lei 8.666/93 que diz:

*“É vedado aos agentes públicos”:*

*I - Admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções ...”*

O Edital em questão frustra totalmente qualquer competição, como também manifesta inequivocamente e sem qualquer respaldo técnico, preferência de marca de Equipamento.

A especificação deve ser feita de maneira que atenda as necessidades técnicas do Órgão e ao mesmo tempo, permitam a participação de, ao menos, um mínimo de concorrentes, não ferindo o princípio da competitividade.

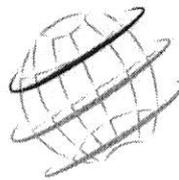
Lembramos também, que o Tribunal de Contas da União orienta-se em seu Acórdão 1700/2007 Plenário (Voto do Ministro Relator):

*“Somente como ilustração, um preço unitário que se afastasse para menos de 50% da média dos preços unitários oferecidos pelos demais licitantes seria considerado fora do padrão de mercado e, portanto, sem condição de classificação.”*

O artigo 4º do decreto número 3.555/00 (Regulamento do Pregão), dispõe:

*“Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.*

*Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*  
(Grifo nosso)



As solicitações de alteração que V. Sa. verã adiante não afetarã a qualidade tcnica e operacional dos equipamentos e visam, sobretudo, ampliar a disputa entre os interessados e em nada comprometer o interesse da administrao, a finalidade e a segurana da contratao, tal como prev a Lei, sem restringir a Licitao a um nico fornecedor.

*“As exigncias editalcias devem limitar-se ao necessrio para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrio ao carter competitivo do certame.”* Acrdão 1229/1998 Plenrio (Sumrio)

No **ANEXO I - TERMO DE REFERNCIA**, no que dispe sobre a descrio da **ESTAO TOTAL**, solicitamos as seguintes alteraes:

*Onde se l:*

*“Possuir teclado expandido com no mnimo 28 teclas que permita introduo de dados alfanumricos, com iluminao de fundo nas teclas para trabalhos em locais escuros;”*

**Leia-se:**

*“Possuir teclado expandido com no mnimo 20 teclas que permita introduo de dados alfanumricos, com iluminao de fundo nas teclas para trabalhos em locais escuros;”*

**Justificativa:** Primeiramente cabe a pergunta,  coincidncia que o Edital pea 28 teclas e a Topcon GM-55 tenha exatamente 28 teclas? Presando pelo princpio da competitividade, solicitamos essa mnima alterao.

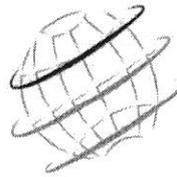
*Onde se l:*

*“Ser à prova d’gua, de acordo com especificao IP66 (resistente à poeira e gua) comprovada em catlogo do fabricante;”*

**Leia-se:**

*“Ser à prova d’gua, de acordo com especificao IP55 (resistente à poeira e gua) comprovada em catlogo do fabricante;”*

**Justificativa:** Solicitamos tal alterao, para evitar que diversos equipamentos fiquem fora do certame, sem com isso gerar nenhum ganho tcnico considervel ao rgão, pois a diferena entre o IP6x e o IP5x  que o 1o  o ndice mximo de proteo contra partculas slidas e o 2o vem a seguir, sendo descrito como “proteo contra poeira” e a diferena entre o IPx6 e o IPx5  que o 1o  protegido contra jatos potentes d’gua e o 2o  protegido contra jatos d’gua. Ou seja, tal alterao no trar nenhum prejuzo tcnico



ao órgão, mas acarretará em propostas de valores menos elevados. Assim a prefeitura fará um investimento de menor montante, em um equipamento que a atenderá tecnicamente, beneficiando o interesse público.

**Excluir item:**

***“Possuir display gráfico de cristal líquido com ajuste de contraste, com menus em Português com no mínimo doze dígitos (exemplo: 99.999.999,9999) e iluminação de fundo;”***

**Justificativa:** Novamente cabe a pergunta, é coincidência que o Edital solicitar exatamente o mesmo número de dígitos da Topcon GM-55? Presando pelo princípio da competitividade, solicitamos tal alteração.

**Onde se lê:**

***“Possuir compensador vertical e horizontal, com intervalo de até 6’;”***

**Leia-se:**

***“Possuir compensador vertical e horizontal, com intervalo de até 3’;”***

**Justificativa:** O intervalo solicitado visa direcionar o certame ao modelo Topcon GM-55, para evitar tal fato, solicitamos essa mínima alteração.

**Onde se lê:**

***“Tempo de medição contínuo inferior a 0,3 segundos, para agilidade no levantamento;”***

**Leia-se:**

***“Tempo de medição contínuo inferior a 0,4 segundos, para agilidade no levantamento;”***

**Justificativa:** Essa mínima alteração visa evitar o direcionamento do certame ao modelo GM-55.

**Onde se lê:**

***“Possuir entrada USB para expansão de memória e descarga de dados via pen-drive;”***

**Leia-se:**

***“Possuir entrada USB para expansão de memória e descarga de dados via pen-drive, ou sistema tecnologicamente superior como o sistema NFC;”***

**Justificativa:** Entendemos que tecnologias superiores ao solicitado devem ser aceitas.



Além disso, esclarece na Lei 10.520/09, na fase preparatória do pregão, que institui no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, em seu artigo 3º, inciso II que “*a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição*”.

Levadas a cabo, tais alterações permitirão que um número maior de propostas sejam apresentadas, com equipamentos de qualidade e com preços mais competitivos à **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** e sem nenhum prejuízo em relação à qualidade técnica dos equipamentos ofertados.

Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento à presente solicitação de alteração de edital, para que sejam anuladas ou ratificadas as especificações técnicas dentro do que preconiza a Lei, afim de aumentar a competitividade do certame, visando beneficiar o Órgão licitante sem com isso diminuir a qualidade da especificação técnica do item em questão.

Em assim não procedendo essa Digna Comissão, requeremos desde já, que seja peticionada a alteração de edital como **impugnação** e que seja encaminhada à ilustre autoridade superior, para seu provimento.

Pede-se deferimento.

**SANTIAGO & CINTRA IMP. E EXP. LTDA**

**Maurício Braga Barboza**

Departamento Comercial

## Solicitação Alteração de Edital - Pregão 056/2021

De: Mauricio Barboza (mauricio\_barboza@santiagoecintra.com.br)

Para: licitacao@portouniao.sc.gov.br; liciteportouniao@yahoo.com.br

Cc: licitacao@santiagoecintra.com.br

Data: quinta-feira, 22 de abril de 2021 18:06 GMT-3

Boa tarde senhores!

Presando pelo princípio da competitividade, segue solicitação de alteração de edital, referente o pregão 56/21.

Certo de vossa compreensão, ficamos no aguardo do devido posicionamento.

Sds,



### Mauricio Barboza

Gerente de Produto - Topografia  
Santiago & Cintra Imp. Exp. Ltda  
(16) 3965-8220 (16) 99795-4259  
[www.santiagoecintra.com.br](http://www.santiagoecintra.com.br)



Sol\_Alter\_Porto União.pdf  
384.5kB



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[licitportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### ANEXO “I”

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL E ACESSÓRIOS PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

**ITEM 01** – Estação Total, para realização de levantamentos topográficos e acessórios:

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), com as demais características mínimas abaixo discriminadas:

- Possuir teclado expandido com no mínimo 20 teclas que permita introdução de dados alfanuméricos, com iluminação de fundo nas teclas para trabalhos em locais escuros;
- Ser capaz de alternar entre os modos de medição com prisma e sem prisma através de um simples toque em botão, diretamente no teclado, para agilizar a medição;
- Ser à prova d'água, de acordo com especificação IP55 (resistente à poeira e água) comprovada em catálogo do fabricante;
- Possuir leitura direta de 1";
- Ter precisão angular igual ou melhor a 5" (cinco segundos);
- Possuir iluminação do retículo, com regulagem de intensidade;
- Aumento de 30X, ou melhor;
- Ter alcance de 3.000 m com 01 prisma ou superior;
- Ser capaz de leituras sem prisma de no mínimo 400 metros de distância ou superior;
- Possuir apontador laser (laser-pointer) para auxílio a visadas em locais escuros;
- Possuir alça removível para permitir leituras próximas ao zênite;
- Possuir laser Classe 1 para medição de distâncias com prisma;
- Possuir sistema de nivelamento eletrônico, com visualização gráfica dabolha no display;
- Possuir compensador vertical e horizontal, com intervalo total de até 6' ou superior;
- Ter precisão linear no modo com prisma igual ou melhor que  $\pm 2,0\text{mm} + 2\text{ppm}$  e no modo sem prisma igual ou melhor que  $\pm 5\text{mm} + 2\text{ppm}$ ;
- Tempo de medição contínuo inferior a 0,4 segundos, para agilidade no levantamento;
- Possuir coletor de dados interno com memória para no mínimo, 50.000 pontos com todos os atributos;
- Possuir entrada USB para expansão de memória e descarga de dados via pen-drive, ou tecnologia superior como o sistema NFC;
- Que o equipamento possua dispositivo de auto-desligamento caso o mesmo permaneça sem operações por determinado tempo, configurável pelo usuário;
- Tempo de operação da bateria igual ou superior a 14 (quatorze) horas para medições angulares e lineares;
- Possuir prumo óptico;
- Parafusos de chamada com trava ou rosca sem fim;
- Ser capaz de calcular:
  - cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos;
  - área da superfície, durante a coleta de dados ou pontos armazenados;
  - distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

- coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base;
- Possuir aplicação para auxílio em locações de projetos viários;
- Ser capaz de montagem de biblioteca de pelo menos 50 códigos;
- Possibilidade de definir 10 arquivos de obra no mínimo;
- Garantia de dois anos.

Com os seguintes acessórios:

- Bateria recarregável com duração mínima de 14 horas de trabalho (1 un)
- Recarregador de bateria (1 un)
- Mala Rígida para Transporte do Equipamento. (1 un)
- Certificado de calibração com 01 ano de validade.
- Pen Drive 8Gb para descarregamento de dados (1 un)
- Prisma com alvo e suporte (1 un)
- Bastões telescópicos de 2,60 m (1 un)
- Tripé de Alumínio para estação total (1 un)
- Bolsa para transporte de Tripé e Bastão (1 un)
- Bolsa para transporte de Prismas (1 un)

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para realizar levantamentos e nivelamentos para projetos e execução de obras



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 073/2021 – Licitação

Porto União (SC), 23 de abril de 2021.

À  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Departamento Jurídico

Prezada,

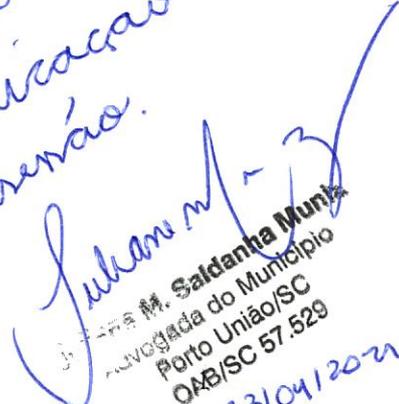
Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para alteração do Edital PP 056/2021, Processo Licitatório 109/2021, conforme despacho do Secretário de Planejamento na *impugnação* da empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES**  
Departamento de Licitações

*Devido a falta de atuação,  
deverá ser observado o prazo  
legal entre a publicação e  
a data da sessão.*

  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529  
23/04/2021